



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00030/2021 – PMBEX**

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 00196/2021 – FMS:
EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E
ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA,
CNPJ Nº 05.340.639/0001-
30**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000.196 /2021 – FMS - PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00100/2021 – PMBEX, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Bayeux-PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr. Gilberto Soares dos Santos Júnior, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Petrônio Figueiredo, nº 56, Apto 106, Centro – Bayeux/PB – CEP: 58.307-210, portador do CPF nº 053.342.184-59 e do RG nº 3.363.613 – 2ª via - SSDS/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, com sede na CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II, ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAIBA/SP – CEP: 06541-078, TEL: (19)3521-7100 / (19)3521-7100, E-MAIL: LICITACAO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) : SIRLENE CARDOSO MINGANTI, CPF: 260.464.618-80, RG: 26.813.241-0 SSP/SP, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;

1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;

1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;

1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;

1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.3049 2101 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021 – PMBEX

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, COM GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência do instrumento convocatório que originou o presente contrato;
- 5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)** pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.1.1. O percentual de desconto, a ser aplicado sobre o valor de cada serviço executado, incluindo o valor referente ao fornecimento de peça, é de 19,00% (dezenove por cento), sendo fixo e irrevogável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021 – PMBEX

- 6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
- 6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;
- 6.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.
- 6.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- 6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- 6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- 6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021 – PMBEX

7.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

7.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.8. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues sem nenhum uso, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Todos os custos referente à entrega do produto/prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021 – PMBEX

das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021 – PMBEX

promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

12.4. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.6. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.7. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 31 de Agosto de 2021.

GILBERTO SOARES DOS SANTOS JÚNIOR
GILBERTO SOARES DOS SANTOS JÚNIOR
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Assinado de forma digital por SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880
Data: 2021.08.27 14:52:48 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
CNPJ: 05.340.639/0001-30
SIRLENE CARDOSO MINGANTI
CPF: 260.464.618-80
RG: 26.813.241-0 SSP/SP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: Laura Felizes Bonzatto de Mpe

CPF: 096.998.514-22

2ª) NOME: Helena Helena Cardoso

CPF: 121.652.834-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021 – PMBEX

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), COM A POSSIBILIDADE DE APLICATIVO COM AS PRINCIPAIS FUNÇÕES BÁSICAS, EM REDE DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS NAS REGIÕES DE ATENDIMENTO (OFICINAS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS, LOJAS DE AUTOPEÇAS E COMPONENTES, FUNILARIAS, CONCESSIONÁRIAS, TAPEÇARIAS, ETC.), INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, PNEUS NOVOS DE PRIMEIRO USO E MATERIAIS ORIGINAIS OU GENUÍNOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, E A MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL. LANTERNAGEM, FUNILARIA. PINTURA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS EM GERAL, CONSERTO E TROCA DE PNEUS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, CHAVEIRO, TAPEÇARIA, REVISÃO GERAL, ALÉM DE REBOQUE POR EMPRESAS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHAMENTO E SOCORRO MECÂNICO, ELEVÇÃO E	01	SERV.	12	19%	R\$ 162.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021 – PMBEX

MOVIMENTAÇÃO PESADA (SERVIÇOS DE MUNCK); VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
VALOR TOTAL GLOBAL:					RS 162.000,00
(CENTO E SESENTA E DOIS MIL REAIS)					

Bayeux - PB, 31 de Agosto de 2021.

GILBERTO SOARES DOS SANTOS JÚNIOR
GILBERTO SOARES DOS SANTOS JÚNIOR
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

SIRLENE
CARDOSO
MINGANTI:260
46461880

Assinado de forma digital
por: SIRLENE CARDOSO
MINGANTI:26046461880
Dados: 2021.08.27
14:34:15 -03'00

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
CNPJ: 05.340.639/0001-30
SIRLENE CARDOSO MINGANTI
CPF: 260.464.618-80
RG: 26.813.241-0 SSP/SP
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 00030/2021 – PMBEX

EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO

Nº 00196/2021 - PMBEX E SUA

PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA

OFICIAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00196/2021 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, COM GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2021 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.3049 2101 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB
VIGÊNCIA: DE 31 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE AGOSTO DE 2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALOR: R\$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA DE – 19,00% (MENOS DEZENOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

VALOR: R\$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA DE - 19,00% (MENOS DEZENOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00196/2021 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, COM GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2021 – PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.3049 2101 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB

VIGÊNCIA: DE 31 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE AGOSTO DE 2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.540.639/0001-30

VALOR: R\$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA DE - 19,00% (MENOS DEZENOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cacimbas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O município de CACIMBAS através de seu pregoeiro, torna público, que está aberta licitação para **Aquisição parcelada de materiais elétricos para todas as secretarias do município de Cacimbas/PB**, conforme termo de referência anexo I do edital.

A reunião será no dia **17 de setembro de 2020, às 08hs:40min.**

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, informação no endereço Rua São José, 35 - Centro Cacimbas/PB-site; www.tce.gov.br/cacimbas, Email: cacimbas.cpl@gmail.com, <http://www.cacimbas.pb.gov.br/> de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12hs.

Cacimbas - PB, 31 de agosto de 2021

Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Pregoeira Oficial /PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ATIVO Aquisição parcelada de peças para veículos leves e pesados, destinados a frota de veículos do município de Cacimbas /PB, conforme termo de referência anexo I do Edital e seus Anexos.

A reunião as **11hs:00min** do dia **17 de setembro de 2021**

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, informação no endereço Rua São José, 35 - Centro -Cacimbas/PBsite; www.tce.gov.br/cacimbas, Email: cacimbas.cpl@gmail.com, <http://www.cacimbas.pb.gov.br/> de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12hs.

Cacimbas - PB, 31 de agosto de 2021

Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Pregoeira Oficial /PMC

Prefeitura Municipal de Damião

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 031 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre nomeação convocação de candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Damião, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal, o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98 C/C Resolução TC Nº 05/2014.

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 05 de 27 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados (as), em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO I deste Decreto, para os cargos públicos declinados, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do Art. 13 da Lei Municipal Nº 024, de 10 de outubro de 1997, sob pena de ter seu ato de nomeação tomado sem efeito.

Art. 3º. O candidato aprovado/classificado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

b) Gozar dos direitos políticos.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter 18 anos completos até a data de posse

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.

g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo;

§1º O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 4º. Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Basílio Martins Casado, s/n, Centro, Damião-PB:

§ 1º Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar:

a) Encaminhamento da Prefeitura.

b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

§ 2º Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo.

b) Contagem de plaquetas.

c) Urina rotina.

d) Glicemia de jejum.

e) Laudo Psiquiátrico.

§ 3º Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 4º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

§ 5º No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 6º O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptação ao candidato.

§ 7º Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

§ 8º O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3º deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Recursos Humanos, estabelecida na Rua Juviano Gomes de Lima, 08, Centro, Damião-PB, Telefone 83 3635-1013, Horário de atendimento: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

§1º O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas com fundo branco).

b) Fotocópia do documento de identidade, acompanhada do original.

c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original ou Certidão de Quitação Eleitoral.

d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).

e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.

i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (ANEXO III).

j) Declaração de bens atualizada até a data da posse (ANEXO II).

k) Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original.

l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas Anexo I do Edital 001/2019.

n) Formulário de cadastramento do servidor devidamente preenchido e assinado (ANEXO IV).

o) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

p) Certidão Negativa de Débitos Junto a Secretaria da Receita do Estado da Paraíba;

q) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da comprovação de endereço apresentado)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00196/2021 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, COM GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021 – PMBEX.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2021 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.304.3049 2101 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB
VIGÊNCIA: DE 31 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE AGOSTO DE 2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALOR: R\$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA DE – 19,00% (MENOS DEZENOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00195/2021 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, COM GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021 – PMBEX.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2021 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 2.013 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR 04.091.2002.2154 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON MUNICIPAL 2.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3032.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMRN TAL – MDE QSE 12.361.3032.2191 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 12.122.2005.2196 – MANUT. DAS ATIV. ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MDE 2.080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 04.122.2002.2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 2.090 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 08.244.2002.2060 – MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR 2.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.3051.2118 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD
VIGÊNCIA: DE 31 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE AGOSTO DE 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALOR: R\$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA DE – 19,00% (MENOS DEZENOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

AVISO

FIGUEIREDO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ 32.736.771/0001-38, torna público que requereu a SEMABY - Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, situado na Rua Valdeci Torres, 14, Alto da Boa Vista, Bayeux, PB.